



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0003359-76.2018.4.01.3810

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

RÉU: RAFAEL TADEU SIMOES, RENATA LUCIA GUIMARAES RISSO, SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

1. Em 02 de dezembro de 2020, presentes o MM. Juiz Federal, Dr. Marcelo Garcia Vieira, o representante do Ministério Público Federal, o Procurador da República, Dr. Lucas de Moraes Gualtieri, os advogados, Dra. Camila Fernandes Fraga e Dr. André Myssior; **os réus**: Silvia Regina Pereira da Silva; **as testemunhas** Flávio Antônio De Melo, Cynthia Gomes Aparecido, Adilson Floriano De Sá, Sonia Do Divino Alves, Pedro Donizet Chaves, Roseane Fraga, Flavio Henrique Da Silva, Fernanda Cristina Da Silva Cardoso, Franklin José De Moura, Roseli Maria De Oliveira, Jusselma De Paiva Reis, Chaiane Ferreira Da Silva Rosa, Marilene Pereira, Alexandre Moreira Faria, e Jadila Monique De Faria Silva, ausentes Rafael Tadeu Simões, Renata Lucia Guimaraes Risso. Iniciou-se a audiência de instrução às 14 horas e 30 minutos.

2. Considerando que os elementos que instruem o presente processo são insuficientes para julgamento direto passou o MM. Juiz à inquirição das testemunhas de acusação e defesa. Informadas sobre todas as consequências referentes à produção de declarações falsas acerca dos fatos indagados, conforme art. 342 do CPB; responderam às perguntas do Juízo e das partes, tendo havido gravação audiovisual, nos termos do art. 405, § 1º, do CPP.

3. Em seguida, proferiu o MM. Juiz a seguinte decisão: “A Tv Uai, anteriormente a audiência requereu o acesso a sala de audiência virtual, baseada no artigo 7º, V, Resolução CNJ nº 354/20, com a finalidade de transmissão ao vivo via Youtube. Indeferi o pedido, tendo em vista que o objetivo da norma de publicidade, “por transmissão em tempo real”, obviamente não pode se referir a um tipo espetacularização do processo penal, que infelizmente ocorreu na história recente do Poder Judiciário e que viola a dignidade pessoal do réu, o que é vedado pela legislação. Além disso, bem alertou o MPF, que a transmissão dos depoimentos de acusação, por se tratar de três dias diferentes de oitivas, poderia violar a incomunicabilidade das testemunhas de acusação e defesa e sob concordância da defesa, indeferi o ingresso, por hora, do meio de comunicação social. Sob requerimento do MPF e da defesa, também a fim de garantir a incomunicabilidade das testemunhas, apenas para a audiência de hoje, determinei a retirada dos agentes externos logados e **defiro o requerimento de disponibilização dos conteúdos de áudio e vídeo das três datas de audiência, apenas posteriormente a realização do último dia de audiência, em 09/12/2020.** Homologo a desistência da oitiva da testemunha de defesa, Rafael Savelli, conforme requerimento contido no ID 379326430, bem como os requerimentos de desistência das testemunhas durante a audiência, manifestados pela acusação e defesa, da Jusselma De Paiva Reis, Chaiane Ferreira Da Silva Rosa, Marilene Pereira, Alexandre Moreira Faria, e Jadila Monique De Faria Silva. Declaro encerrada a audiência de instrução na data de hoje, que terá continuidade na sexta-feira, tendo sido as partes já intimadas para as audiências: 04/12/2020, às 14h para oitiva das testemunhas de defesa e 09/12/2020, às 14h para interrogatório dos réus. **Defiro, requerimento da acusação, a acareação entre as testemunhas de acusação e defesa, dos senhores Franklin José de Moura, Roseli Maria de Oliveira e Flávio Antônio de Melo, determinando a serventia que os intime pessoalmente, pelo meio mais expedito, para suas oitivas na audiência de 04/12/2020.** Nada mais havendo, foi determinado o encerramento do ato. Eu, Ana Cláudia Ribeiro Lopes, digitei.

Assinado eletronicamente por: **MARCELO GARCIA VIEIRA**

03/12/2020 17:24:19

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **391172455**



201203172419276000003

IMPRIMIR

GERAR PDF